



EDITAL 24/2026 – NEAD/UAB/MEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAR NO CURSO
DE GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de mediadores pedagógicos do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO e a Coordenação do Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade de Educação a Distância, no uso das suas atribuições, tornam **pública** a abertura do processo seletivo com vistas à contratação temporária de **MEDIADOR PEDAGÓGICO** para atuação no âmbito do **Curso de Graduação de Administração Pública**, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Unicentro.

Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- a) Portaria nº 83, de 04 de março de 2026
- b) Decreto Nº 12.456, de 19 de maio de 2025
- c) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024
- d) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no Edital em tela destina-se à contratação de Mediadores Pedagógicos para atuação no curso de Administração Pública, ofertados na modalidade Educação a Distância;

1.2 O presente processo seletivo terá **validade de 02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;

1.3 O processo seletivo de que trata este Edital será desenvolvido em **DUAS FASES**, sendo a avaliação curricular e realização de entrevista via Webconferência, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I;

1.4 A Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, a Comissão de Seleção de mediador pedagógicos do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNICENTRO e a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade de Educação a Distância, não se responsabilizam por inscrições do processo seletivo, nas suas diferentes fases, não efetivadas por motivos de ordem técnica ou por motivos de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da Unicentro;

1.5 Considerando o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da Instituição, poderá haver alteração das datas constantes no presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no *site* <https://ead.unicentro.br/editais/>.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Serão selecionados Mediadores Pedagógicos que acompanharão os estudantes do curso de **Administração Pública**, ofertado na modalidade de Educação a Distância, para desenvolver



atividades em plataformas de ensino e aprendizagem, atividades avaliativas e laboratoriais;

2.2. Serão ofertadas as vagas em conformidade com o quadro a seguir:

CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		
LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	REQUISITOS
Rio Branco do Sul	01	• Possuir Graduação nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Secretariado Executivo.
Total	01 Vaga	

2.2.1 O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma carga horária de **20 horas semanais no Polo selecionado**, desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação NEAD/UAB/UNICENTRO, realizadas de forma híbrida (on-line e presencial);

2.2.2 O candidato deve **residir** na cidade ou na região do polo do curso (conforme Quadro de Vagas);

2.2.3 O mediador pedagógico aprovado e que assumir as atividades receberá mensalmente uma bolsa de fomento no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024;

2.2.4 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista na ocasião do preenchimento do formulário de cadastramento da CAPES quando da convocação para o início de suas atividades;

2.2.5 A conta bancária para recebimento de bolsa, deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) **Não** pode ser conta-corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- b) **Não** pode ser conta-corrente **exclusiva** para recebimento de salário;
- c) **Não** pode ser conta poupança;
- d) Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta;
- e) O sistema **não** aceita cadastro de conta-corrente de agências vinculadas à cooperativas de crédito;

2.2.6 O mediador pedagógico aprovado e convocado será vinculado ao sistema de bolsas da CAPES a partir do início de suas atividades de mediador, podendo perdurar até o final da edição do curso para a qual foi convocado ou a critério da Coordenação do Curso e Coordenação de mediador pedagógico;

2.2.7 Na modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Unicentro, a Coordenação do Curso possui autonomia para avaliar e decidir sobre a permanência dos mediadores contratados. Caso seja constatada uma atuação insatisfatória ou o mediador pedagógico descumpra as obrigações descritas no Termo de Compromisso firmado na sua convocação, a Coordenação poderá solicitar a desvinculação do mediador pedagógico do curso;

2.2.8 Por se tratar de bolsa de fomento, o mediador pedagógico convocado não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Centro-Oeste ou com a CAPES, não implicando

nenhum direito trabalhista.

3. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

3.1 Os classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do Curso;

3.2 São atribuições do Mediador Pedagógico:

- a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na Instituição de Ensino e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da Instituição de Ensino e do professor regente;
- g) Realizar atividades nas salas de aula (Plataforma Licon Unicentro) e quaisquer outros espaços educativos nos Polos de Educação a Distância do Curso em tela, e nas Unidades Educacionais diretas da Unicentro;
- h) Desenvolver atividades internas na Unicentro e nos Polos de Educação a Distância, mediante programação organizada pela Coordenação do Curso, tais como: grupos de trabalho, grupos de estudos, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos e/ou docentes.

3.3 O mediador pedagógico poderá exercer suas atividades com alunos de um ou mais cursos ofertados na modalidade a distância pelo Nead/Unicentro, bem como com uma ou mais turmas de um mesmo curso;

3.4 Havendo a necessidade, poderá ser solicitado ao mediador que desenvolva atividades específicas com alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, do supramencionado curso, ofertados no Polo.

4 DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS

4.1 O candidato convocado deverá participar, **obrigatoriamente**, de curso de formação continuada, conforme cronograma a ser definido e comunicado;

4.2 A ausência do candidato no curso de formação continuada, acarretará no seu imediato desligamento;

4.3 O não cumprimento dos subitens “4.1 e 4.2” deste Edital, caracteriza desistência à vaga/bolsa para desenvolvimento das atividades de que trata este Edital;

4.4 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Formação Continuada de



Mediadores do Nead/UAB.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar que possui os requisitos descritos abaixo:

5.1.1 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

5.1.2 Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas, o pagamento de bolsas e versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024) e **Decreto Federal 12.456/2025**, que estabelece o novo marco regulatório da EaD e demais leis e normas editadas pela Capes;

5.1.3 Ter formação em Curso de Graduação nos cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Secretariado Executivo., com diploma e histórico escolar, emitidos por Instituição Superior reconhecida pelo MEC;

5.1.4 O candidato aprovado no processo seletivo de mediador pedagógico, como bolsista da Universidade Estadual do Centro-Oeste, NÃO poderá em hipótese alguma acumular bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;

5.1.5 O candidato precisa ter conhecimentos de informática básica: editor de texto, planilhas eletrônicas, ambiente virtual de aprendizagem, plataformas de interação (Google Meet, StreamYard, entre outras) e *Internet*;

5.1.6 O candidato a mediador pedagógico não pode ser aluno de cursos ofertados na modalidade de educação a distância pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, quando da posse da vaga;

5.1.7 O candidato deve dispor de tempo para cumprir uma carga horária de **20 horas semanais no Polo escolhido**, desempenhando atividades designadas pela Coordenação do Curso e pelo NEAD/UAB, realizadas de forma híbrida (on-line e presencial) de acordo com as deliberações do Coordenador de Curso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função de e somente concluir a sua inscrição, mediante concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

6.2 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.3 Faz parte do processo seletivo a **POSTAGEM ON-LINE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO**,



constante (relacionada) no “item 7”, deste Edital;

6.4 A UNICENTRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como, aqui se acham estabelecidas;

6.6 Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para participação no processo seletivo o candidato deverá **POSTAR** no sistema de eventos da Unicentro (***submissão ON-LINE DA DOCUMENTAÇÃO***), de **07 de Agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026**, os seguintes documentos:

7.2 Na **bandeja 1 (todos os documentos em arquivo único em PDF)** os seguintes documentos, considerados como requisitos para a inscrição:

7.2.1 **DIPLOMA** (FRENTE E VERSO) de conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** e seu respectivo **HISTÓRICO** (FRENTE E VERSO) somente serão aceitos certificados de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC);

7.2.2 Documentos pessoais (FRENTE E VERSO) da Cédula de Identidade e CPF;

7.2.3 Comprovante de Residência, se em nome de outra pessoa encaminhar documento que comprove vínculo com o candidato;

7.3 Na **bandeja 2**, anexar o link do Currículo Lattes atualizado, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios referentes às atividades descritas no Currículo Lattes realizados nos últimos cinco anos;

7.3.1 O documento de comprovação de experiência precisa conter data de início e término para que seja possível realizar a contagem do tempo;

7.3.2. Documentação comprobatória para fins de classificação, dispostos conforme ordem da tabela de pontuação do item 8.2 do presente Edital;

7.3.3. Declaração que concorda com as normas da seleção contidas neste Edital, conforme Anexo II do Edital em tela;

7.4 A inscrição no processo seletivo de mediador pedagógico deverá ser efetivada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: https://evento.unicentro.br/site/nead_mediator/2026/2 no período entre **08h00min do dia 07 de agosto de 2026 às 23h59min do dia 21 de Agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no aplicativo de solicitação de inscrição;

7.5 Durante o ato de inscrição o candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, e-mail e contato telefônico, preferencialmente, com acesso ao aplicativo WhatsApp;

7.6 A NÃO informação dos itens descritos nos subitens 7.2 e 7.3 acarretará em desclassificação do

processo seletivo;

7.7 Após, o candidato realizar a sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o que está especificado é OBRIGATÓRIO o candidato escolher o polo de interesse e acessar as bandejas e fazer a submissão ON-LINE de toda a DOCUMENTAÇÃO (item 7) exigida neste processo seletivo de mediador pedagógico, para ter a sua inscrição homologada;

7.8 As inscrições serão realizadas somente no endereço eletrônico especificado no “item 9.4” no período que consta neste edital, logo, NÃO serão aceitos e apreciados pela Comissão de Seleção de mediador pedagógico do Nead/UAB/Unicentro, documentos submetidos via *e-mail*, correio convencional ou qualquer outra forma de envio da documentação solicitada, no presente Edital;

7.9 Dúvidas sobre o sistema de inscrição e a utilização da Plataforma Licon Unicentro podem ser encaminhadas para o *e-mail*: nead@unicentro.br;

7.10 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos;

7.11 Se ocorrer a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, após verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, o candidato será desclassificado e não participará das fases subsequentes do processo seletivo;

7.12 A inscrição tornar-se-á NULA, bem como todos os atos dela decorrentes, se, a qualquer instante, for comprovado que o candidato, durante o processo de seleção deixou de atender às condições para a mesma.

8 DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 8 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo candidato na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos;

8.2 A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso de cinquenta por cento (50%) na média final, distribuídos do seguinte modo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	15 pontos
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	10 pontos
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização.	05 pontos (no máximo 10 pontos)
Curso de Graduação diferente do utilizado para inscrição	05 pontos
Cursos de extensão na área de educação, educação a distância, de tecnologias ou da área de atuação da vaga (nos últimos 05 anos)	02 pontos por curso (no máximo 10 pontos)

Experiência Profissional	
Experiência em atividades de educação a distância ou educação digital.	5 pontos por ano (no máximo 30 pontos)
Comprovação de produção didática na área de educação a distância e/ou material didático digital e/ou produto audiovisual ou midiático (sites, vídeos, documentários, etc).	2 pontos por produção (no máximo 20 pontos)
	Total 100 pontos

8.3 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelo candidato. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação, no subitem Formação Acadêmica;
- b) Maior idade.

8.4. Somente participarão da segunda etapa os 6 (seis) primeiros colocados em cada polo.

8.5 Os candidatos classificados além do número de participantes estabelecidos no item 10.4 estarão desclassificados do Processo Seletivo.

9 DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO - ENTREVISTA

9.1 Da entrevista:

- a) Os candidatos realizarão a **ENTREVISTA**, via **WEBCONFERÊNCIA**, no dia **27 de Maio de 2026**;
- b) O candidato que NÃO participar da entrevista na data e horário marcado, conforme publicado em edital próprio, será desclassificado deste processo seletivo;
- c) Para a **ENTREVISTA** será atribuída uma nota, sendo avaliada de 0 a 100, com peso de cinquenta por cento (50%) na média final.
- d) O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na **ENTREVISTA ON-LINE**, será desclassificado deste processo seletivo;

9.2 A ENTREVISTA ON-LINE será composta por apresentação pessoal, na qual o participante deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre os seus conhecimentos na Modalidade de Educação a Distância – EaD e mediador pedagógico em EaD e, também, mediante solicitação da banca examinadora, o candidato deverá responder outras perguntas (questões), no momento da realização da ENTREVISTA ON-LINE (máximo de 10 (dez) minutos), formuladas pela banca examinadora;

9.3 Para participarem da ENTREVISTA ON-LINE, citada acima, os candidatos deverão possuir no mínimo: computador com conexão à internet, microfone, fone de ouvido e webcam.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado e classificação preliminar do concurso público;

10.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal;

10.2 Para os recursos previstos no item 10.1, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico **nead@unicentro.br**.

10.3 Os recursos encaminhados devem ser elaborados com argumentação lógica e consistente

10.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) cujo teor despreze a banca examinadora;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;

10.4 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://ead.unicentro.br/editais/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final de cada candidato deste processo seletivo, será determinada pela pontuação final PF, sendo a fórmula $PF = F1$ (Primeira Fase - Análise Curricular) + $F2$ (Segunda Fase - Entrevista), na ordem decrescente.

11.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior nota na Entrevista;
- b) Maior idade;

11.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado por meio de edital, publicado, no *site*: <https://ead.unicentro.br/editais/>.

12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O chamamento dos candidatos classificados está condicionado à existência da vaga e no momento da convocação, deverá se manifestar de imediato, junto a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO sobre assumir ou não a vaga ofertada;

12.2 Em caso de desistência da vaga, o candidato convocado assinará termo de desistência da mesma, possibilitando a convocação do candidato subsequente em lista de espera;

12.3 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível), para fomento do curso e pagamento das bolsas de mediador pedagógico;

12.4 Após, a contratação do mediador pedagógico, caso os Coordenadores de Cursos ou de

mediador pedagógico considerem sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu imediato desligamento do curso.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 13.2 A constatação de algumas irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na sua desclassificação e acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo de mediador pedagógico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital;
- 13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão divulgados no site: <https://ead.unicentro.br/editais/>;
- 13.4 O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do edital final de classificação;
- 13.5 Na constância e validade do Processo Seletivo de mediador pedagógico em tela, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos aprovados, podendo haver ampliação das vagas;
- 13.6 Os itens constantes do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
- 13.7 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo de mediador pedagógico;
- 13.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições estabelecidas em todos os Editais publicados deste Processo Seletivo;
- 13.9 A vinculação na função bolsista NÃO gera qualquer vínculo empregatício com a Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, dessa forma não existe cobertura para licença saúde/maternidade;
- 13.10 Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO, pela Comissão de Seleção de mediador pedagógico do Núcleo de Educação a Distância e pelas Coordenações dos Cursos de Especialização, no âmbito de sua competência;
- 13.11 O mediador pedagógico que não atender às suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;
- 13.12 Para a permanência na mediador pedagógico dos cursos em tela, o mediador pedagógico deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua da função de mediador pedagógico do NEAD/UAB/UNICENTRO;
- 13.13 O mediador pedagógico poderá ser remanejado para outra vaga conforme necessidade da Coordenação da UAB/MEC-UNICENTRO e aceitação do candidato, considerando os critérios do sistema de avaliação contínua e desde que atenda as especificidades da vaga;
- 13.14 Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o *Foro* da Comarca de Guarapuava-PR, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei;
- 13.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Núcleo de Educação a Distância



Guarapuava, 06 de maio de 2026

Prof. Cleber Trindade Barbosa,
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Profª. Maria Aparecida Crissi Knuppel,
Coordenadora UAB/UNICENTRO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ordem	ATIVIDADES	DATAS
1º	Publicação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais	07/08/2026
2º	Período de Inscrições	07/08/2026 a 21/08/2026
3º	Publicação do Edital da homologação das inscrições	24/08/2026
4º	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições não homologadas	25 e 26/08
5º	Respostas aos recursos contra o Edital de homologação de inscrições e Convocação para entrevistas	27/08
6º	Realização das entrevistas e Avaliação do Currículo	31/08/2026
7º	Publicação do Edital de Resultados da Entrevista e Avaliação do Currículo	01/09/2026
8º	Prazo para interposição de recursos contra os resultados de Entrevista e Avaliação do Currículo	02 a 04/09/2026
9º	Respostas aos recursos contra os resultados de Entrevista e Avaliação do Currículo	08/09/2026
10º	Publicação do resultado final do Processo Seletivo	08/09/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida pelo Órgão _____,
DECLARO estar de acordo com as regras descritas no EDITAL Nº 24/2026 – UAB/MEC –
UNICENTRO, para fins de homologação da inscrição, do Processo Seletivo para mediador
pedagógico do Curso **DE GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no âmbito da
CAPES- UAB/MEC-UNICENTRO.

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura do(a) Candidato(a):
